



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1637

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1637

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



### LEI N.º 4.283/2025. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.203.200,00 (um milhão e duzentos e três mil e duzentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.02		SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.02.00	0003		
04.122.0003.2008		MANUT. SERV ASSESSORIA JURIDICA	
(028) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	6.000,00
.02.03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(042) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	4.000,00
(044) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	1.000,00
04.122.0002.2051		MANUT. UNID. TECN. DA INFORMAÇÃO	
(055) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	1.000,00
02.03.02	0002		
04.122.0002.2010		SECRETARIA	
(067) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	1.500,00
02.03.03	0002		
04.122.0002.2011		COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO	
(076) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	10.000,00
(077) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	2.000,00
02.03.04	0002		

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1637

Página 3 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>04.122.0002.2012</b>		<b>PESSOAL E RECURSOS HUMANOS</b>	
(086) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	1.000,00
(087) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	1.000,00
<b>02.03.05</b>	0023		
<b>04.123.0023.2013</b>		<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
(095) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	2.000,00
<b>.02.04</b>		<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>02.04.01</b>	0008		
<b>04.122.0002.2015</b>		<b>ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	
(122) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	28.000,00
(124) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais – Intra	11.000,00
<b>.02.05</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.01</b>	0011		
<b>10.122.0011.2020</b>		<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(175) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	3.000,00
<b>02.05.02</b>	0011		
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
(194) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	176.000,00
(196) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	55.000,00
<b>02.05.03</b>	0037		
<b>10.302.0037.2066</b>		<b>VIG. SANITARIA</b>	
(212) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários - 300.050	7.700,00
<b>02.05.04</b>	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
(224) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	63.000,00
<b>.02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.01</b>	0012		
<b>12.361.0012.2025</b>		<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>	
(254) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	2.000,00
(256) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	1.000,00
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(268) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	30.000,00
(271) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	20.000,00
(272) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	65.000,00
<b>02.06.03</b>	0012		
<b>12.361.0012.2027</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUND 70%</b>	
(284) 3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Salarios	40.000,00
(285) 3.1.90.11.43	05.10	13º Salário	85.000,00
<b>12.361.0012.2028</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUND 30%</b>	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1637

Página 4 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



(289) 3.1.90.11.43	05.10	13º Salário	1.000,00
<b>12.361.0012.2064</b>	0013	<b>FUNDEB EDUC INFANTIL 70%</b>	
(293) 3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Salarios	268.000,00
(294) 3.1.90.11.43	05.10	13º Salário	52.000,00
<b>02.06.04</b>	0012		
<b>12.361.0012.2030</b>		<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
(299) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	8.000,00
<b>02.06.06</b>	0012		
<b>12.361.0012.2029</b>		<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(306) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	6.000,00
<b>02.06.07</b>	0013		
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(316) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	26.000,00
(318) 3.1.90.11.43	01.00	13º salario	68.000,00
(319) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	11.000,00
(320) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	63.000,00
<b>.02.07</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.07.01</b>	0018		
<b>15.452.0018.2039</b>		<b>MANUT. INFRAESTRUTURA</b>	
(366) 3.1.90.11.43	01.00	13º salario	20.000,00
<b>02.07.01</b>	0018		
<b>15.452.0018.2079</b>		<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL</b>	
(385) 3.1.90.11.43	01.00	13º salario	3.000,00
<b>.02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
<b>02.08.01</b>	0020		
<b>20.608.0020.2043</b>		<b>MANUT. DEPTO AGRICULTURA</b>	
(396) 3.1.90.11.43	01.00	13º SALARIO	3.000,00
(397) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	1.000,00
<b>02.08.03</b>	0024		
<b>26.782.0024.2041</b>		<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS</b>	
(417) 3.1.90.11.43	01.00	13º SALARIO	7.000,00
<b>.02.09</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>02.09.01</b>	0017		
<b>27.812.0017.2046</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
(426) 3.1.90.11.43	01.00	13º salário	6.500,00
(427) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	1.500,00
<b>.02.10</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>02.10.01</b>	0018		
<b>15.451.0018.2016</b>		<b>MANUT. SECRET PLANEJAMENTO</b>	
(439) 3.1.90.11.43	01.00	13º salário	6.000,00
(441) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	1.000,00
<b>02.10.04</b>	0018		

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1637

Página 5 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



15.451.0018.2075		FISCALIZAÇÃO	
(470) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – INTRA	1.000,00
<b>02.10.07</b>	0029		
06.181.0029.2081		CENTRAL MONITORAMENTO	
(492) 3.1.90.11.43	01.00	13º salario	21.000,00
(494) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – INTRA	3.000,00
<b>.02.11</b>		SECRETARIA DE CULTURA	
<b>02.11.01</b>	0016		
13.392.0016.2038		MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	
(508) 3.1.90.11.43	01.00	13º salario	10.000,00
			<b>1.203.200,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 1.203.200,00 (um milhão e duzentos e três mil e duzentos reais)**;

(-)	ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
<b>.02.03</b>		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>02.03.01</b>	0002		
04.122.0002.2132		REESTRUTURAÇÃO – PLANO DE CARGOS	
(065) 3.1.90.11.99	01.00	Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil	353.200,00
<b>.02.07</b>		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
<b>02.07.01</b>	0018		
15.452.0018.2079		CEMITÉRIO MUNICIPAL	
(390) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	250.000,00
<b>.02.08</b>		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
<b>02.08.02</b>	0018		
18.541.0018.1096		OBRAS DE CONTENÇÃO NO BALNEÁRIO MUNICIPAL	
(407) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	600.000,00
			<b>1.203.200,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1637

Página 6 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30




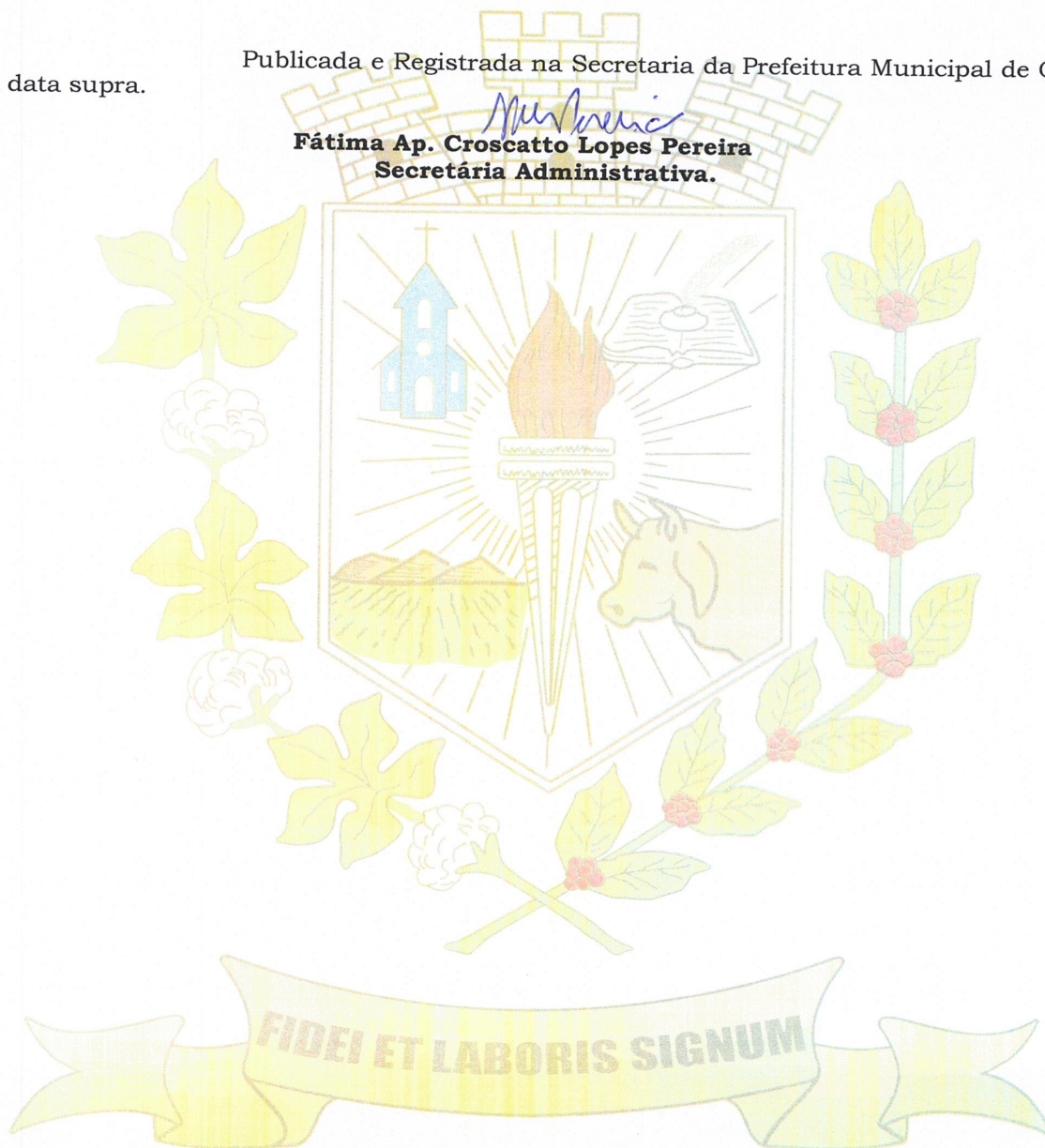
Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Dezembro de 2025.

  
**MARCIO BIDÓIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1637

Página 7 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**LEI N.º 4.285/2025.**  
**DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 576.000,00** (Quinhentos e setenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.12		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	
02.12.02	0021		
<b>28.843.0021.2049</b>		<b>RESGATE DA DIVIDA</b>	
(529) 3.3.91.97.00	01.00	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial	470.000,00
<b>28.843.0021.2077</b>		<b>AMORTIZAÇÃO DIVIDA – FINISA – GERAL</b>	
(534) 4.6.90.71.00	01.00	Principal da Divida Contratual Resgatada	6.000,00
02.12.05	0002		
<b>28.122.0002.2055</b>		<b>PASEP</b>	
(542) 3.3.90.47.00	01.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
			<b>576.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 576.000,00** (Quinhentos e setenta e seis mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.01.01		<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	
01.01.01	0001		
<b>01.031.0001.1001</b>		<b>INVESTIMENTOS DO LEGISLATIVO</b>	
(001) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	40.000,00
(002) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1637

Página 8 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>01.031.0001.2001</b>		<b>MANUT. DO CORPO LEGISLATIVO</b>	
(003) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	100.000,00
<b>01.031.0001.2002</b>		<b>MANUT. DA SECRETARIA DA CÂMARA</b>	
(009) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	110.000,00
(011) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	50.000,00
(012) 3.3.90.08.00	01.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	12.000,00
(019) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
<b>.02.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>.02.12</b>		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
<b>02.12.02</b>			
<b>28.843.0021.2071</b>		<b>RESGATE DA DÍVIDA</b>	
(531) 3.2.90.21.00	01.00	Juros sobre a dívida por contrato	76.000,00
			<b>576.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Dezembro de 2025.

**MARCIO BIDÓIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1637

Página 9 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

#### LEI N.º 4.286/2025. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.11	0010		
12.367.0010.2091		CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO	
(361) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00
			10.000,00

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.03.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.05	0023		
04.123.0023.2013		CONTABILIDADE E FINANÇAS	
(101) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00
			10.000,00

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1637

Página 10 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Dezembro de 2025.

  
**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1637

Página 11 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.287/2025.**  
**DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 8.243,06** (Oito mil e duzentos e quarenta e três reais e seis centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.06.</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
02.06.01	0012		
<b>12.362.0015.2083</b>		<b>EMENDAS IMPOSITIVAS 2025</b>	
(653) 4.4.90.52.00	08.00	Equipamentos e Mat. Permanente	8.243,06
			<b>8.243,06</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 8.243,06** (Oito mil e duzentos e quarenta e três reais e seis centavos):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.06.</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
02.06.01	0015		
<b>12.362.0015.2083</b>		<b>EMENDAS IMPOSITIVAS 2025</b>	
(652) 3.3.90.39.00	08.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.000,00
<b>.02.10.</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
02.10.01	0018		
<b>15.451.0018.2083</b>		<b>EMENDAS IMPOSITIVAS 2025</b>	
(588) 3.3.90.39.00	08.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	6.243,06
			<b>8.243,06</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1637

Página 12 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Dezembro de 2025.

  
**MARCIO BIDÓIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1637

Página 13 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.288/2025.  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	( + )	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2020		GESTÃO DO SUS	
(182) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PJ	40.000,00
			40.000,00

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais):

	( - )	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.05.04	0038		
10.302.0038.2023		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL AMB	
(221) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00
(228) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	30.000,00
			40.000,00

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1637

Página 14 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Dezembro de 2025.

  
**MARCIO BIDÓIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1637

Página 15 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**LEI N.º 4.289**  
**DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ DOAR BENS MÓVEIS A ASSOCIAÇÃO RANCHO SEM LIMITES DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Rancho Sem Limites de Quatá, CNPJ nº 07.466.756/0001-70, com sede na Chácara Bela Vista, Bairro Ponte Seca, nesta cidade de Quatá, sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 2.106 de 30 de novembro de 2005, os seguintes bens móveis: **02 palanques de 30cm X 4,2m; 08 lascas de 25cm X 2,5m; 30 caibros; 30 vigas; 30 ripas**, considerados como sucata e localizadas no pátio do Almoarifado Municipal.

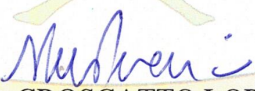
**Art. 2º** - Os bens objeto da presente doação são bens que se encontram em desuso pela Prefeitura Municipal de Quatá e são pertencentes as Secretarias de Agricultura e Infraestrutura.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 09 de Dezembro de 2025.

**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1637

Página 16 de 16

### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



### DECRETO N.º 5.279 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025.

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 265,42 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) durante o mês de dezembro do ano de 2.025.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 09 de dezembro de 2.025.

**MARCIO BIDOIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na

**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM